



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT 2018

APRESENTAÇÃO

A unidade de Auditoria Interna da CAPES - AUD/GAB/PR/CAPES, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 9, de 09 de outubro de 2019, apresenta o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, referente ao exercício 2018.

I - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados (Art. 17, I da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

O resultado dos trabalhos realizados por esta unidade de auditoria constam no Anexo I deste RAINT 2018.

Consideramos pertinente destacar alguns aspectos referentes à execução do PAINT 2018.

As atividades dispostas no Plano ora tratado são as seguintes:

- A005 - Testar a consistência dos controles internos e verificar se há a devida mitigação de riscos inerentes à realização das atividades do Programa Demanda Social;
- A007 - Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- A008 - Verificação da eficácia dos controles internos, mitigação de riscos e aderência às normas de acompanhamento e execução dos convênios no âmbito do Programa PARFOR;
- A010 - Verificação da segurança e confiabilidade dos pagamentos realizados pelos sistemas informatizados da CAPES; e
- A011 - Avaliar a metodologia de planejamento, realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas e ações realizados pela CAPES, no exercício de 2018.

A ação de auditoria A005, conforme acordo estabelecido esta Auditoria Interna e a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Superior e Profissionalizante da SFC/CGU, foi cancelada, já que fora definido entre o Tribunal de Contas da União e a CGU que esta realizaria tal trabalho no âmbito da avaliação das contas da Capes de 2017, a avaliação das atribuições da CAPES "quanto ao acompanhamento do desempenho dos programas Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).

O cancelamento foi acordado de modo que fosse evitado retrabalho em relação a um mesmo tema, qual seja o programa Demanda Social.

Importante destacar que o planejamento da ação 005 foi realizado pela Auditoria Interna da Capes, sendo, inclusive, compartilhado com a CGU, que o aproveitou quase integralmente.

No relatório de auditoria CGU nº 201800451, de 14/09/2018, constam os resultados da ação de auditoria acerca do Programa Demanda Social.

As atividades A007 e A011 foram concluídas, e os respectivos relatórios finais foram encaminhamentos às áreas auditadas, bem como ao Gabinete da Presidência da Capes.

Informamos, ainda, que a ação A010 (Auditoria de Conformidade no Programa Ciência sem Fronteiras), disposta no plano anual de atividades desta Auditoria Interna referente ao exercício de 2017, foi finalizada no ano de 2018, tendo em vista a complexidade dos trabalhos de auditoria, decorrentes da análise de um programa extremamente complexo, que envolveu a execução de vultosos recursos públicos.

É necessário frisar que a área auditada, Diretoria de Relações Internacionais da Capes, por vezes não observou os prazos de resposta às solicitações de auditoria encaminhadas, o que impactou sensivelmente a condução dos trabalhos, resultando em atraso no tempo de conclusão da atividade.

Cabe citar que a ação A010 - PAINT 2017 foi realizada somente por uma servidora da AUD/CAPES, sob a supervisão do auditor chefe, tendo em vista o reduzido quadro de servidores desta unidade.

A ação A008, do PAINT 2018, sofreu considerável atraso por conta de licença capacitação concedida a uma servidora, inicialmente designada para a realização da auditoria. Ao retornar da licença, a referida servidora teve aprovada pela Capes sua cessão à Defensoria Pública da União.

Diante dos fatos acima elencados, nova servidora foi designada para a tarefa, o que acarretou em atraso considerável na execução da atividade. Contudo, o relatório preliminar será encaminhado à área auditada na primeira quinzena de Abril/2019.

Se faz necessário trazer sempre a informação que esta Auditoria Interna opera, atualmente, com reduzido quadro de servidores (três servidoras, além do auditor chefe).

Esta situação impacta decisivamente para o atraso das atividades de auditoria.

Na data de 25/09/2018, foi iniciada a atividade de auditoria A010. Também em decorrência do quadro reduzido de servidores, esta ação sofreu atrasos na sua execução, pois houve necessidade de alteração de auditores para a realização dos trabalhos, tendo em vista a elevada carga de trabalho. O encaminhamento do relatório preliminar à Diretoria de Tecnologia da Informação da Capes está previsto para a primeira quinzena de Abril/2019.

II - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT (Art. 17, II da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

Não foram realizados trabalhos de auditoria sem previsão no PAINT 2018.

III - Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN (Art. 17, III da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

Anexo I

IV - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias (Art. 17, IV da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

A redução do número de servidores nesta unidade de auditoria interna impactou negativamente o andamento dos trabalhos elencados no PAINT 2018. Ao final do exercício de 2017, a AUD/GAB/PR/CAPES

contava com 5 servidores e o Auditor-Chefe. No decorrer de 2018, houve a saída de dois servidores, o que resultou numa força de trabalho de 3 servidores, além do Auditor-Chefe.

V - Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas (Art. 17, V da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

Anexo II

VI - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados (Art. 17, VI da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

Conforme os trabalhos realizados no exercício 2018, pode-se afirmar que os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da CAPES apresentam um nível satisfatório de maturação.

As recomendações resultantes dos trabalhos da unidade de auditoria desta Instituição são encaminhadas às áreas auditadas, que, ao implementarem tais recomendações, buscam a regularização de eventuais falhas e a devida identificação e/ou mitigação de riscos analisados pela Auditoria Interna. Tais ações, por parte dos gestores, gera substancial incremento e melhoria nos controles internos da CAPES.

Vale anotar que a política de gestão de riscos da CAPES foi instituída pela Portaria GAB nº 37, de 20 de fevereiro de 2018 (Anexo III).

A estrutura de Governança desta Fundação está disposta na Portaria GAB nº 261, de 28 de novembro de 2018 (Anexo IV).

Por seu turno, a Portaria GAB nº 262, de 28 de novembro de 2018, instituiu o Plano de Integridade da CAPES (Anexo IV)

VII - Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício (Art. 17, VII da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

De acordo com os termos da mensagem eletrônica exarada pela Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento, da Diretoria de Planejamento e Coordenação de Ações de Controle, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU (Anexo V), informamos que esta AUD/GAB/PR/CAPES não elaborou o quadro demonstrativo ora tratado, pois considerou adequado aguardar o término do exercício de 2019 para contabilizar os benefícios financeiros e não financeiros decorrentes de sua atuação.

Cabe frisar que, conforme tratado na mensagem eletrônica supracitada, várias unidades de auditoria interna governamental se manifestaram conjuntamente, solicitando à Controladoria-Geral da União, face à complexidade referente ao atendimento ao disposto pela Instrução Normativa CGU nº 4/2018, orientações específicas para tanto.

Inclusive, foi informado na mensagem eletrônica em tela que a CGU promoveria reuniões acerca do tema, com vistas a capacitar as unidades de auditoria interna no tema aqui debatido.

VIII - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (Art. 17, VIII da Instrução Normativa CGU nº 9/2018)

Informamos que o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ ainda não foi formalmente instituído no âmbito da CAPES.

Contudo, de acordo com o Estatuto da unidade de auditoria interna da CAPES, Portaria GAB nº 220, de 27 de setembro de 2018 (Anexo VI), resta estabelecido, no art. 2º, que as atividades da

AUD/GAB/PR/CAPES auxiliaram esta Instituição "a alcançar seus objetivos, trazendo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".

Também destacamos que os trabalhos da AUD/GAB/PR/CAPES, conforme o disposto pelo art. 4º da Portaria GAB nº 220/2018, aderem "às orientações obrigatórias do The Institute of Internal Auditors (IIA), incluindo a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética e as Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna (Normas), bem como observará integral e estritamente as disposições técnicas e normativas do Tribunal de Contas da União – TCU, e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU".

Já o art. 5º da Portaria GAB nº 220/2018 determina o que segue:

Art. 5º As Práticas Recomendadas, Guias Práticos e Declarações de Posicionamento do The Institute of Internal Auditors também deverão ser aceitos como aplicáveis para guiar as atividades. Além disso, a atividade de auditoria interna irá aderir às políticas e procedimentos relevantes desta Instituição e ao Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, consubstanciado na Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017.

A conduta ética e profissional dos servidores da AUD/GAB/PE/CAPES deve observar o contido no Código de Ética da Auditoria Interna da CAPES, Portaria GAB nº 20, de 16 de março de 2015 (Anexo VII).



Documento assinado eletronicamente por **Joquebede dos Santos Antevere Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/04/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Auditor(a)-Chefe**, em 01/04/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926892** e o código CRC **7EF7B005**.